



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
GOIÂNIA - 8ª VARA CÍVEL

TERMO DE PENHORA E DEPÓSITO

PROTOCOLO : 5370603-62.2017.8.09.0051

NATUREZA : PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença

EXEQUENTE : BANCO DO BRASIL 2017/0221331-000

EXECUTADO : ARTES E DELICIAS COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME

VALOR DA CAUSA : R\$ 104.085,47

Aos 7 de maio de 2021, em cumprimento ao despacho exarado pelo M.M. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível de Goiânia - GO, o Doutor DANILO FARIAS BATISTA CORDEIRO, eu, Escrivã(o) abaixo subscrito, lavrei o presente Termo de Penhora, para que doravante seja tido como penhorado nos presentes autos, para segurança do Juízo, o(s) seguinte(s) bem(ns):

DESPACHO : A parte exequente deverá diligenciar ao CRI desta Comarca e, no prazo de até 15 (quinze) dias, averbar às margens da matrícula do imóvel o competente termo de penhora, comprovando-se nos autos, mediante a juntada de certidão de matrícula, sob pena de não valer contra terceiros.

BEM: imóveis de matrícula nº 92211 e 1757, Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia

OBSERVAÇÃO : O executado terá o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer impugnação, contados da intimação desta penhora.

ADVERTÊNCIA : Fica(m) o(s) bem(ns) ora penhorado(s) em poder e sob a guarda do(a) executado(a) proprietário(a) do mesmo, sujeito as penas da Lei (Art. 161, § único, do CPC/15, e Art. 168, § 1, II, do CP).

Goiânia, 7 de maio de 2021.

DANILO FARIAS BATISTA CORDEIRO
Juiz de Direito 8ª Vara Cível

Assinado digitalmente